ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA MULTISETORIAL PLUS INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ/MF Nº 08.978.630/0001-47 ("Fundo")

Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, às 09h15, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, 1º andar do Prédio Amarelo, Vila Yara, Osasco, SP, com a disponibilização de vídeo conferência, conforme a seguir descrito.

Administradora: BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Convocação: : Dispensada, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Instrução CVM nº 578/16 e no parágrafo 7º do artigo 30 do regulamento do Fundo.

Presença: O representante legal do Cotista detentor da totalidade das cotas subscritas do Fundo ("Cotista"), conforme assinaturas registradas na Lista de Presença (Anexo I) , os representantes da Administradora e da 2B Capital S.A., na qualidade de Gestor do Fundo, para a realização da Assembleia.

Composição da Mesa: Presidente: Israel Vieira Andrade; **Secretária:** Isabela Moraes Rodrigues da Silva

Ordem do dia: A pedido do Gestor, deliberar sobre a seguinte matéria:

1. **(Aprovar/Reprovar)** A exclusão dos itens atuais (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) do artigo 21 do capítulo **DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS** e a inclusão dos novos itens de (i), (ii), (iii), (iv) e (v)**,** bem como a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo para tratar dos temas que poderão ser deliberados pelo gestor

    (i) Discutir as propostas de Novos investimentos apresentadas pelo Gestor, observado o disposto no artigo 25;

    (ii) Discutir as propostas de investimentos subsequentes e/ou desinvestimentos nas Companhias Investidas (incluindo, mas não se limitando, ao exercício de opção de venda das ações do Fundo);

    (iii) Avaliar e recomendar ao Gestor sobre as aprovações dos planos de incentivos das Companhias Investidas (como *stock options*), que individualmente levem à diluição da participação do Fundo em valor superior a 10% (dez por cento), em bases totalmente diluídas;

(iv) Avaliar as autorizações para aumento de capital das Companhias Investidas que leve à diluição da participação do Fundo em valor superior a 20% (vinte por cento), em bases totalmente diluídas;

Parágrafo Primeiro - Os demais temas não estão previstos no item acima serão livremente deliberados pelo gestor e posteriormente reportados ao Comitê, na reunião subsequente às decisões.

Parágrafo Segundo – Os temas a serem deliberados pelo gestor incluem, mas não se limitam à: i) aprovação de novos investidores nas Companhias Investidas; ii) alterações na quantidade de ações das Companhias Investidas com diluições inferiores a 10% (dez por cento), no caso de *Stock Options*, e a 20% (vinte por cento), no caso de aumento de capital; iii) renúncia de direitos societários detidos pelo fundo (como direito de *pro-rata*, direito de preferência, etc.); iv) amortizações e devoluções de capital pelos fundos ao cotista; v) contratação de prestadores de serviço não incluídos na aprovação de novos investimentos, desde que aprovada pelo Diretor Executivo

2. **(Aprovar/Reprovar)** A exclusão da previsão do item (xvii) do parágrafo 1º do artigo 29 do capítulo **DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**, que trata sobre a competência da assembleia geral de cotistas deliberar sobre a amortização de cotas.

3. **(Aprovar/Reprovar)** A alteração na redação do artigo 41 no capítulo **DA EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AMORTIZAÇÃO DAS COTAS**, para incluir a previsão de que a amortização de cotas poderá ser realizada a critério do gestor, **DE** "*As Cotas poderão ser amortizadas proporcionalmente ao montante que o valor de cada Cota representa relativamente ao Patrimônio Líquido, em parcela única, todas as vezes que houver pagamentos de dividendos, juros sobre capital próprio, desinvestimentos ou qualquer pagamento relativo aos títulos e Valores Mobiliários da Carteira de Investimentos, observado o disposto neste Regulamento.*" **PARA** "*As Cotas poderão ser amortizadas, a critério do gestor do fundo, proporcionalmente ao montante que o valor de cada Cota representa relativamente ao Patrimônio Líquido, em parcela única, todas as vezes que houver pagamentos de*

dividendos, juros sobre capital próprio, desinvestimentos ou qualquer pagamento relativo aos títulos e Valores Mobiliários da Carteira de Investimentos, observado o disposto neste Regulamento."

4. **(Aprovar/Reprovar)** A amortização de cotas do Fundo junto ao Cotista, no montante equivalente a **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), cujo pagamento será efetivado em até 5 (cinco) dias úteis

Deliberações: Instalada a Assembleia e realizada a leitura da Ordem do Dia, o Cotista aprovou a matéria elencada na Ordem do Dia. Assim, a amortização será paga em até 5 (cinco) dias úteis contados da presente data.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente por todos os presentes com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual declaram possuir total conhecimento.

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Cotista: _____

Varese Holdings S.A

Gestor: _____

2B Capital

Administradora: _____

BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.